



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

Nº062/2016.

“TERMO DE CONTRATO VISANDO A AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXA E FILTROS A SEREM UTILIZADOS NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA JC TARDIM - ME, NA FORMA ABAIXO”:

Por este presente instrumento particular, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO**, entidade de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.) sob nº 01.612.848/0001-34, com sede na Rua José Bonifácio, nº 106, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Altemar Canelada Campos, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 5.070.254-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 561.254.538-04, residente e domiciliado no Sítio Estância Canelada, Bairro Santo Antônio, no município de Fernão-SP, doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **JC TARDIM-ME**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 64.542.848/0001-25, Inscrição Estadual nº315.018.288.115, com sede na Rua Fausto Floriano de Toledo, nº661, na cidade de Garça, Estado de São Paulo, CEP.17400-000, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. João Carlos Tardim, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº15.816.016/SSPSP, inscrito no CPFMF sob nº 074.182.818-97, com endereço comercial na sede da empresa, doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente contrato, oriundo do Pregão Presencial nº027/2016, Processo nº. 033/2016, realizado de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, o qual será regido pelas cláusulas e condições seguintes, que as partes se obrigam a cumprir e respeitar fielmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de Óleo Lubrificante, Graxa e Filtros, com registro na ANP, de primeiro uso, não podendo ser elementos reconicionados, a serem utilizados nos veículos que compõem a frota municipal, conforme especificações constantes de sua proposta comercial do Processo nº 033/2016, pregão presencial nº 027/2016, tipo menor preço por item, correspondente a planilha orçamentária do Edital, tendo sido adjudicado e homologado em favor da Contratada os seguintes itens:

Item	3477 Código	J. C. TARDIM - ME Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantida de	Valor Unitário	Valor Total
1	008.005.0	ÓLEO WBF 100 THF 11 Marca: Ipiranga	UNIDA	5	275,00	1.375,00
3	008.005.0	OLEO LUBRIFICANTE 20W50 Marca: PETRONAS	LTR	36	11,50	414,00
5	008.002.0	GRAXA LUBRIFICANTE Marca: LUBRIOIL	UN	10	187,00	1.870,00

Rua José Bonifácio, 106 - Centro - Fernão-SP - CEP 17.455-000 - CNPJ/MF 01.612.848/0001-34

Tel./Fax: (14) 3273-1004 / 3273-1016 / 3273-1021 / 3273-1041

E-mail: prefeitura@fernao.sp.gov.br - Site: www.fernao.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

7	008.005.0ÓLEO 5W30 SINTÉTICO Marca: BR 03	LT	48	17,60	844,80
8	008.005.0ÓLEO 2 TEMPO 500ML Marca: BR 09	UNIDA	48	7,00	336,00
9	008.005.0ÓLEO 10W40 SINTÉTICO Marca: BR 04	LT	24	21,20	508,80
12	008.004.1FILTRO PSL 617 Marca: TECFIL 29	UNIDA	2	13,00	26,00
13	008.004.0FILTRO PSL 282 Marca: BR 22	UNIDA	2	18,50	37,00
16	008.004.1FILTRO AP 7998 Marca: TURBO 30	UNIDA	3	58,00	174,00
17	008.004.1FILTRO AR CA 283 A TR 1920 Marca: 31 TURBO	UNIDA	3	28,00	84,00
18	008.004.0FILTRO WK 1060/4 Marca: TECFIL 42	UNIDA	2	46,00	92,00
21	008.004.1FILTRO PSC 452 Marca: TECFIL 35	UNIDA	2	60,00	120,00
23	008.004.0FILTRO AR ASR 839 Marca: TURBO 33	UNIDA	3	45,00	135,00
28	008.004.1FILTRO COMBUSTIVEL WK 842/3 Marca: 44 TECFIL	UNIDA	5	25,00	125,00
32	008.004.1FILTRO AP 4650/1 Marca: TURBO 47	UNIDA	3	108,00	324,00
33	008.004.1FILTRO PSL560 Marca: TECFIL 48	UNIDA	5	11,50	57,50
36	008.004.0FILTRO LUBRIFICANTE FIESTA TM1 63 Marca: TECFIL	UNIDA	3	11,50	34,50
37	008.004.0FILTRO OLEO PSL 340 Marca: TURBO 35	UNIDA	4	57,00	228,00
39	008.004.0FILTRO PEGEOUT 2008 / 2009 PSL 135 65 Marca: TECFIL	UNIDA	3	12,00	36,00
40	008.004.0FILTRO SPRINTER PSL 902 Marca: 07 TECFIL	UNIDA	3	19,40	58,20
42	008.004.1FILTRO FIESTA ARL 9608 Marca: TECFIL 52	UNIDA	3	19,00	57,00
43	008.004.1FILTRO AR GOL ARL 6096 Marca: TECFIL 53	UNIDA	3	12,00	36,00
45	008.004.1FILTRO AS 837 Marca: TURBO 56	UNIDA	2	41,00	82,00
46	008.004.0FILTRO AP 5462 Marca: TURBO 12	UNIDA	2	80,00	160,00
48	008.004.1FILTRO ASR 230 Marca: TRUBO 57	UNIDA	3	45,00	135,00
50	008.004.1FILTRO WOE 455 Marca: TECFIL 58	UNIDA	3	26,00	78,00
51	008.004.1FILTRO FCD 2184 Marca: TECFIL 59	UNIDA	3	45,00	135,00
53	008.004.1FILTRO PSL 563 Marca: TECFIL 61	UNIDA	3	12,00	36,00
55	008.004.1SHAMPOO PARA LAVAGEM VEICULOS 63 Marca: INQUIBRAS	GL	10	16,00	160,00
57	008.004.0FILTRO AR PESADO AP7109 Marca: 99 TURBO	UNIDA	2	47,00	94,00
58	008.004.1FILTRO AR SEG. AS 806 Marca: TURBO 01	UNIDA	2	33,00	66,00
59	008.004.0FILTRO AR S10 2001/2002 ARS 2869	UNIDA	1	35,00	35,00

Rua José Bonifácio, 106 - Centro - Fernão-SP - CEP 17.455-000 - CNPJ/MF 01.612.848/0001-34

Tel./Fax: (14) 3273-1004 / 3273-1016 / 3273-1021 / 3273-1041

E-mail: prefeitura@fernao.sp.gov.br - Site: www.fernao.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

77	Marca: TURBO			
60	008.005.0 ÓLEO VG 68 HIDRÁULICO Marca: TUTELA UNIDA	15	142,50	2.137,50
08				
62	008.004.0 PASTA GEL DESINGRAXANTE Marca: UNIDA	3	29,00	87,00
16	TECBRIL			
	Total do Proponente			10.178,30

CLAÚSULA SEGUNDA DA VINCULAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL E DA PROPOSTA

Integram o presente contrato, independente da transcrição o edital do Processo nº 033/2016, Pregão Presencial nº 027/2016 e seus anexos e a proposta apresentada pela Contratada.

CLAÚSULA TERCEIRA DA FORMA DE ENTREGA

O prazo máximo para a entrega do objeto da licitação é de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de entrega da solicitação à CONTRATADA, sendo que, seu descumprimento injustificado dará ensejo às sanções previstas no artigo 86 e parágrafos da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do Artigo 87, da Lei n.º 8666/93 e suas alterações.

CLAÚSULA QUARTA DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor total do presente instrumento de contrato é de R\$10.178,30 (dez mil, cento e setenta e oito reais e trinta centavos), e será pago de acordo com o disposto na cláusula "13" do edital.

CAIXA FEDERAL – AG. 0305 – CC. 03.997-3.

CLAÚSULA QUINTA DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços serão fixos e irreajustáveis.

CLAÚSULA SEXTA CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Os recursos necessários ao pagamento deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias:

0025 3.3.90.30 04.122.0003.0022 – 1 Material de Consumo;
0043 3.3.90.30 04.122.0014.0042 – 1 Material de Consumo;
0058 3.3.90.30 15.452.0005.0052 – 1 Material de Consumo;
0073 3.3.90.30 26.782.0005.0072 – 1 Material de Consumo;
0092 3.3.90.30 12.361.0007.0112 – 1 Material de Consumo;
0104 3.3.90.30 12.361.0007.0122 – 1 Material de Consumo;
0105 3.3.90.30 12.361.0007.0122 – 2 Material de Consumo;
0106 3.3.90.30 12.361.0007.0122 – 5 Material de Consumo;
0145 3.3.90.30 12.364.0009.0192 – 1 Material de Consumo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

0163 3.3.90.30 10.301.0011.0232 – 1 Material de Consumo;
0164 3.3.90.30 10.301.0011.0232 – 2 Material de Consumo;
0165 3.3.90.30 10.301.0011.0232 – 5 Material de Consumo;
0204 3.3.90.30 08.244.0010.0202 – 1 Material de Consumo;
0229 3.3.90.30 20.606.0012.0282 – 1 Material de Consumo;
0238 3.3.90.30 20.606.0012.0292 – 1 Material de Consumo;
0256 3.3.90.30 18.541.0013.0312 – 1 Material de Consumo;

CLAUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

É obrigação da CONTRATANTE, efetuar os pagamentos devidos ao Contratado nos valores, formas e prazos mencionados no pregão presencial nº. 027/2016.

CLAUSULA OITAVA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das demais obrigações constantes deste instrumento, a CONTRATADA deve:

- 8.1. fornecer o objeto do presente certame licitatório de acordo com o contido em sua proposta comercial em sua integralidade, correspondente ao Anexo I.
- 8.2. enviar ao Departamento de Governo a respectiva Nota Fiscal pertinente ao objeto da licitação.

CLAUSULA NONA DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA

O atraso injustificado da entrega, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8666/93, sujeitará a CONTRATADA ao Decreto Municipal nº. 708/2009, de 09 de janeiro de 2009. Em função disso:

- 9.1. o valor da multa será automaticamente descontado do pagamento a que a adjudicatária tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro, atualizada à data do efetivo pagamento;
- 9.2. não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa atualizado, deverá ser pago, pela inadimplente na Prefeitura Municipal. Na ocorrência do não pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa para cobrança judicial;
- 9.3. no caso de reincidência da falta, o contrato será declarado rescindido e a CONTRATADA declarada inidônea, sendo a declaração de inidoneidade tornada pública.

CLAUSULA DÉCIMA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Este instrumento de contrato terá validade na data da sua assinatura até a entrega da totalidade dos itens propostos nos Anexo I do edital e proposta da Contratada, ou até 31/12/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO

Rua José Bonifácio, 106 - Centro - Fernão-SP - CEP 17.455-000 - CNPJ/MF 01.612.848/0001-34

Tel./Fax: (14) 3273-1004 / 3273-1016 / 3273-1021 / 3273-1041

E-mail: prefeitura@fernao.sp.gov.br - Site: www.fernao.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações, podendo a Administração aplicar ao contratado as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei 8.666/93. Todos os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A rescisão do contrato poderá ser:

- 11.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal;
- 11.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste processo, desde que haja conveniência para a Administração Municipal; ou
- 11.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO COMPETENTE

A interpretação e a aplicação dos termos deste instrumento serão regidas pelas Leis Brasileiras, em especial pela Lei n.º 8666/93 e posteriores alterações, ficando eleito o foro da Comarca de Gália, do Estado de São Paulo, o qual terá jurisdição e competência sobre quaisquer controvérsias deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito, conjuntamente com 2(duas) testemunhas para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Fernão, SP, 25 de agosto de 2016.

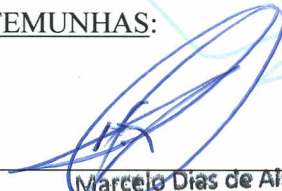
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Altermar Canelada Campos
RG nº 5.070.254-3
Prefeito Municipal

Representante da Empresa
CONTRATADA

Procurador Jurídico: 01/09/16
G.M.
Gesner Mattosinho
OAB/SP 213.200

TESTEMUNHAS:

a) 
Marcelo Dias de Almeida
RG: 22.160.787-0
Assessor de Gabinete

b) 
Marco Antonio Borelli
RG: 18.910.935
Assistente Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernão/SP.

PROCURADOR JURÍDICO: Dr. Gesner Mattosinho – OAB/SP. 213.200.

CONTRATO: nº062/2016.

OBJETO: Aquisição de filtros e lubrificantes.

CONTRATADA: JC. TARDIM – ME.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos **CIENTES**, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: Fernão, 25 de agosto de 2016.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO/SP.

Altomar Canelada Campos - Prefeito Municipal.

E-mail institucional: prefeitura@fernao.sp.gov.br

E-mail pessoal: acanelada@uol.com.br

Assinatura:

Altomar Canelada Campos
RG nº 5.070.254-3
Prefeito Municipal

CONTRATADA: JC. TARDIM - ME.

Responsável: João Carlos Tardim.

E-mail institucional: jctardim@hotmail.com

E-mail pessoal: jctardim@hotmail.com

Assinatura: